



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501 – Terra Firme  
Cep: 66077-530-Caixa Postal, 917-Belém – Pará  
Tel.: (91)3210-5166 – (91)3210-5165

---

**ATO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: RC – Resolução “ad referendum” do  
CONSEPE.**

**Resolução n.º. 344, de 02 de maio de 2017.**

APROVAR “AD REFERENDUM” O  
REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO  
OBRIGATÓRIO DO CURSO DE BACHARELADO EM  
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO CAMPUS CAPITÃO  
POÇO.

O Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, Professor Sueo Numazawa, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso das atribuições legais e estatutárias, observando o que dispõe o Artigo 20 do Regimento Interno do CONSEPE; considerando a inviabilidade de reunião em tempo hábil; considerando a urgência e importância da matéria; e ainda com base no processo 23084.007924/2017-14, resolve expedir a presente:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º Aprovar “ad referendum” o Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do Campus Capitão Poço.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução será submetida à apreciação na próxima reunião deste Conselho

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da UFRA.

Belém, 02 de maio de 2017.

**Prof. Sueo Numazawa**  
Presidente do CONSEPE/UFRA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA**  
**CAMPUS DE CAPITÃO POÇO**

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO  
OBRIGATÓRIO (ESO) DO CURSO DE BACHARELADO EM  
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CAMPUS CAPITÃO POÇO.**

Capitão Poço  
2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
CAMPUS CAPITÃO POÇO  
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (ESO) DO  
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CAMPUS CAPITÃO  
POÇO**

O colegiado do curso de Ciências Biológicas - Bacharelado, da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), *campus* Capitão Poço, considerando a Resolução CONSEPE nº 243 de 11 de fevereiro de 2015, que estabelece o Regimento de Ensino dos cursos de Graduação da UFRA, resolve aprovar o regulamento das atividades do Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) do referido curso.

**CAPÍTULO I  
DOS DISPOSITIVOS LEGAIS**

**Art. 1º** O presente regulamento está de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, a Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de março de 2002, o Parecer CNE/CES nº 1.301 de 6 de novembro de 2001, o Parecer nº 1 de 2010 do Conselho Federal de Biologia (CFBio) e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Ciências Biológicas - Bacharel da UFRA, *campus* Capitão Poço.

**CAPÍTULO II  
DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO  
OBRIGATÓRIO (ESO)**

**Art. 2º** Entende-se por Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) em Ciências Biológicas a atividade curricular e interinstitucional, com caráter de disciplina, a ser desenvolvido pelos discentes de Ciências Biológicas no *campus* da UFRA de Capitão Poço, nos demais *campi* da UFRA e em empresas e/ou em outras instituições ou órgãos públicos e privados, visando o aprimoramento dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso de graduação.

**Parágrafo único.** Serão consideradas atividades curriculares aproveitadas para o ESO: monitoria de disciplinas de cursos, atividades relacionadas à iniciação científica, estágio voluntário, treinamentos, dentre outras atividades aprovadas pelo CTES.

**Art. 3º** O ESO será desenvolvido nas diferentes áreas de conhecimento das ciências biológicas e interesse do discente, abrangidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Ciências Biológicas e no CFBio.

**Art. 4º** O ESO tem por objetivo:

- I - proporcionar ao discente a oportunidade de treinamento específico com a vivência de situações pré-profissionais nas diferentes áreas de atuação do biólogo;
- II - preparar o discente para o pleno exercício profissional mediante o desenvolvimento de atividades referentes à área de opção do estágio;
- III - proporcionar oportunidades de retroalimentação aos docentes e às instituições envolvidas, bem como a incorporação de situações-problema e experiências profissionais dos discentes no processo de ensino-aprendizagem, visando à permanente atualização da formação proporcionada pelo curso;
- IV - promover o intercâmbio entre a UFRA e entidades, órgãos e instituições públicas ou privadas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS AO ESO**

##### **Seção I**

##### **Disposições Gerais**

**Art. 5º** O ESO terá duração de 360 (trezentas e sessenta) horas, podendo ser cumprido em etapas de no mínimo 60 (sessenta) horas por semestre matriculado, podendo ser realizado durante o ano letivo ou nos intervalos entre os semestres letivos.

§ 1º o aluno somente poderá se matricular no ESO a partir do 2º semestre do período letivo do curso.

§ 2º o discente pode optar por realizar seu estágio integralmente em apenas um semestre ou em dois ou três semestres consecutivos.

**Art. 6º** Os recursos e materiais necessários ao desenvolvimento do ESO serão as instalações e equipamentos dos institutos e *campi* da UFRA e das empresas, órgãos e instituições caracterizados como "campo de estágio".

**Art. 7º.** Os recursos financeiros, materiais e procedimentos para obtenção da realização do estágio fora da sede da UFRA serão de total responsabilidade do discente interessado.

## **Seção II**

### **Da Coordenação pela Comissão de TCC e ESO (CTES)**

**Art. 8º** O ESO será coordenado pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Supervisionado Obrigatório (CTES), formado por professores do curso de Ciências Biológicas, *campus* Capitão Poço, segundo normas gerais constantes no Regulamento de Ensino da UFRA.

**Art. 9º** A CTES tem como objetivos:

- I - coordenar, administrar, supervisionar e avaliar as atividades relativas ao desenvolvimento do TCC e do ESO, nos moldes estabelecidos por estas normas;
- II - avaliar e aprovar os planos de trabalho e respectivos orientadores propostos pelos discentes;
- III - manter um banco de relatórios finais de ESO e TCC;
- IV - encaminhar à coordenadoria de curso os resultados de suas atividades, na forma de relatórios, para os devidos fins.

**Art. 10.** São atribuições da CTES:

- I - coordenar, administrar, supervisionar e avaliar as atividades relativas ao desenvolvimento do ESO, consoante o estabelecido neste Regulamento;
- II - avaliar e homologar os planos de trabalho e respectivos orientadores propostos pelos discentes;

III - manter um banco de relatórios finais de ESO;

IV - encaminhar à coordenadoria de curso os resultados de suas atividades, na forma de relatórios, para os devidos fins.

V - homologar as bancas examinadoras de ESO;

VI - confeccionar as declarações de participação dos membros da banca, além de uma declaração a parte de orientação, ao orientador.

### Seção III

#### Da Orientação e Supervisão do Estágio

**Art. 11.** As atividades referentes ao ESO serão programadas e acompanhadas por docentes da UFRA, designado como orientador acadêmico ou apenas orientador, independentemente do curso ou *campi* a que esteja vinculado.

§ 1º Cada orientador poderá acompanhar, no máximo, 06 (seis) discentes por vez, admitindo-se um número maior desde que devidamente justificado pelo próprio orientador e aceito pela CTES.

§ 2º O docente orientador poderá computar a carga horária de orientação correspondente até o máximo de 12 (doze) horas semanais, devendo disponibilizar no mínimo 2 (duas) horas semanais a cada orientado, por semestre.

§ 3º É compulsório a todo docente que ministra 2 (duas) ou mais disciplinas durante o curso de Ciências Biológicas orientar discente (s) em ESO.

§ 4º Admite-se como coorientador do ESO, pesquisadores ou técnicos, inclusive de outras instituições e/ou empresas.

§ 5º O discente deverá ser acompanhado no local do estágio por um profissional de nível superior, denominado supervisor, podendo ser o próprio orientador ou coorientador.

§ 6º O planejamento das atividades de ESO será efetuado em conjunto pelo discente, seus orientadores e supervisor e submetido à CTES para avaliação e parecer.

**Art. 12.** São atribuições do orientador e do coorientador do ESO:

I - planejar as atividades de ESO em conjunto com o seu orientado e orientar o discente na elaboração e implantação de um Plano de Estágio, bem como submeter tais atividades à avaliação e aprovação da CTES;

- II - orientar, supervisionar e avaliar o desempenho do discente durante o desenvolvimento das tarefas, inclusive quando realizadas fora da UFRA;
- III - comparecer, sempre que convidado, às reuniões da CTES;
- IV - atender periodicamente seus orientados em horário previamente estabelecido.
- V - encaminhar à CTES relatório semestral do ESO;
- VI - manter a CTES informada sobre as atividades do estudante;
- VII - participar como membro das bancas examinadoras para as quais for indicado pela CTES;
- VIII - entregar à CTES 3 (três) exemplares do relatório final do ESO para avaliação, conforme o calendário estabelecido pela CTES;

**Art. 13.** Cabe ao supervisor do ESO:

- I - administrar o andamento das atividades do ESO *in loco*, conforme o Plano de Estágio aprovado pela CTES;
- II - administrar a frequência do estagiário, conforme modelo de Ficha de Frequência, devendo entregar as fichas devidamente preenchidas e assinadas ao final do estágio para o orientador.

#### **Seção IV** **Da Matrícula**

**Art. 14.** Os discentes regulares estarão aptos a se matricular no ESO a partir do 2º semestre da matriz curricular:

§ 1º Ao requerer a matrícula no ESO, o discente deverá entregar o Formulário de Requisição de Matrícula (Anexo A), devidamente assinada pelo orientador, bem como o Plano de Estágio (Anexo B).

§ 2º A matrícula será efetivada após a aceitação pela CTES do Plano de Estágio apresentado pelo discente, com o aceite de seus orientadores e supervisor. Caso o ESO se desenvolva fora da UFRA, o aluno também deverá providenciar Carta de Anuência (Anexo C) da instituição ou empresa onde o ESO será realizado.

§ 3º A CTES avaliará e aprovará o Plano de Estágio em um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e o estágio deverá iniciar após a aprovação pela CTES.

§ 4º Caso haja alguma alteração referente ao ESO (plano, orientador, local ou outros), o pleito só será julgado após o orientador submeter por escrito à CTES os motivos das respectivas

mudanças, juntamente com novo Plano de Estágio. Neste caso, o estágio deverá iniciar após a aprovação pela CTES do novo Plano de Estágio.

§ 5º Aceito o novo Plano de Estágio pela CTES, este passará a vigorar após aprovação da CTES e não poderá mais ser alterado.

## **Seção V**

### **Da Avaliação do ESO**

**Art. 15.** Ao final do cumprimento da carga horária total do ESO, o discente deverá encaminhar à CTES, via secretaria do curso de Ciências Biológicas, *campus* Capitão Poço: a Ficha de Frequência do ESO (Anexo D); a Declaração de Cumprimento de Carga Horária (Anexo E) e o Relatório de ESO (Anexo F).

**Parágrafo único.** O preenchimento e a entrega da Ficha da Frequência do ESO é de responsabilidade do supervisor e/ou do orientador, devendo ser assinada pelo (s) mesmo (s).

**Art. 16.** As premissas básicas adotadas para a avaliação do ESO deverão ser:

I - cumprimento de carga horária estabelecida com frequência mínima de 75%.

II - cumprimento do Plano de Estágio.

III - apresentação dos documentos a que se refere o Art. 15.

**Art. 17.** Recebidos os documentos a que se refere o Art. 15, a CTES encaminhará as três vias do Relatório de Estágio à respectiva banca examinadora do ESO.

§ 1º A banca examinadora será composta por 3 (três) docentes, sendo um o orientador e outros membros designados pela CTES;

§ 2º Os membros da banca examinadora avaliarão, de forma conjunta ou individual, o Relatório Final de Atividades desenvolvidas no ESO de acordo com os seguintes conceitos: A - Excelente (9,0 a 10,00); B - Muito Bom (8,0 a 8,9); C - Bom (7,0 a 7,9); D - Regular (6,0 a 6,9); E - Insuficiente (abaixo de 6,0).

§ 3º A avaliação deverá resultar em um parecer (Anexo G) de cada um dos membros da banca, em que constarão os pontos fortes e fracos do relatório que justifiquem a nota final a ele atribuída.

§ 4º A avaliação dos docentes membros da banca examinadora deverá ser entregue à CTES em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do relatório final.



§ 5º A CTES emitirá um documento com o conceito final da avaliação, baseado na média das notas dos 3 (três) avaliadores.

§ 6º O discente deverá encaminhar um exemplar (impresso ou digital) do relatório final do ESO, já com o aceite da CTES, ao orientador acadêmico, coorientador e supervisor, se for o caso.

§ 7º Não haverá tolerância no prazo e condições estipulados acima. Em caso de não cumprimento, o estudante estará automaticamente reprovado.

## **Seção VI**

### **Das Obrigações e Direitos dos Discentes**

**Art. 18.** Compete ao discente:

I - escolher o tema de seu ESO, bem como o seu orientador, coorientador e supervisor e planejar as atividades de ESO em conjunto com o seu orientador;

II - apresentar plano de trabalho para o ESO à CTES, com as assinaturas do orientador e supervisor;

III - participar das atividades para as quais for convocado pelo orientador ou pelo Presidente da CTES;

IV - respeitar o cronograma de trabalho, de acordo com o plano aprovado na CTES;

V - cumprir o horário para a orientação estipulado pelo orientador e administrado pelo supervisor;

VI - cumprir o horário programado para desenvolvimento das atividades do ESO na instituição que o receber na qualidade de estagiário.

**Art. 19.** São direitos do discente:

I - receber a orientação necessária para realizar as atividades previstas em seu plano de ESO;

II - apresentar proposta ou sugestão que possa contribuir para o aprimoramento das atividades relativas ao ESO;

III - estar segurado contra acidentes pessoais que possam ocorrer durante o cumprimento da atividade em questão dentro ou fora da UFRA.

**Art. 20.** São deveres do discente:

I - tomar conhecimento das presentes normas e cumpri-las;

- II - demonstrar interesse e boa vontade para executar seu plano de atividades, com responsabilidade e zelo;
- III - zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados durante o desenvolvimento das atividades, bem como pela guarda daqueles que tiver necessidade de retirar da Instituição, com a finalidade de realizar trabalho de campo, cabendo ressarcimento ao erário quanto aos prejuízos causados;
- IV - respeitar a hierarquia funcional da UFRA e a das demais instituições onde estiver desenvolvendo suas atividades, obedecendo às ordens de serviço e exigências desses locais;
- V - manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
- VI - usar vocabulário e vestimenta adequados, ser respeitoso, e manter postura ética;
- VII - participar de outras atividades correlatas que venham a enriquecer seu ESO, por iniciativa própria ou por solicitação do orientador;
- VIII - comunicar e justificar ao orientador, com a máxima antecedência possível, sua ausência nas atividades do ESO.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** Todo o desenvolvimento do ESO, em instituições, órgãos e empresas públicas ou privadas deverá estar em concordância com esta resolução, com Carta de Anuência (Anexo C) e com o Plano de Estágio (Anexo B) estabelecido.

**Art. 22.** Será disponibilizado semestralmente pela CTES, até uma semana antes do período de matrícula, o cronograma informando todas as datas importantes para a efetivação do ESO.

**Art. 23.** Os orientadores e supervisores receberão da CTES do curso de Ciências Biológicas um certificado referente às suas atribuições.

**Art. 24.** Os discentes receberão certificado da CTES referente às horas extras de estágio realizado.

**Art. 25.** Os casos omissos no presente regulamento serão analisados, em primeira instância, pela CTES e, em segunda instância, pelo colegiado do curso de Ciências Biológicas e, persistindo o impasse, pelo colegiado do *campus*.

**Art. 26.** O ESO não oferece oportunidade de recuperação, portanto os discentes que não lograrem êxito e não cumprirem os prazos estipulados deverão reiniciar o processo, respeitada a legislação vigente.

**Art. 27.** Este regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo CONSEPE.

**Membros da CTES:**

---

**Prof. Dr. César Braga**

Curso Ciências Biológicas (UFRA/CCP)

---

**Prof. Dr. Davidson Sodré**

Curso Ciências Biológicas (UFRA/CCP)

---

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Thaisa Pegoraro**

Curso Ciências Biológicas (UFRA/CCP)

## ANEXO A - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRÍCULA NO ESO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
COORDENADORIA DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
CAMPUS DE CAPITÃO POÇO**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ano/Sem: \_\_\_\_/\_\_\_\_

DADOS DO DISCENTE	
Nome Completo:	
Nº matrícula:	Data de nascimento:
E-mail:	Telefone:
RG:	CPF:

DADOS DO ESTÁGIO
Local do Estágio:
Período do Estágio: _____ a _____ ( ) 360 hs      ( ) 6 x 60 h      ( ) Outro:
Projeto ou área de atuação:

DADOS DOS ORIENTADORES E SUPERVISOR	
O orientador será o supervisor? SIM ( ) NÃO ( )	
<b>Orientador:</b> Nome completo:..... Instituição:..... Formação: ..... Titulação: .....	E-mail:  Telefone:
<b>Coorientador:</b> Nome completo:..... Instituição:..... Formação: ..... Titulação: .....	E-mail:  Telefone:
<b>Supervisor:</b> Nome completo:..... Instituição:..... Formação: ..... Titulação: .....	E-mail:  Telefone:

## ANEXO B – PLANO DE ESTÁGIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
COORDENADORIA DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
CAMPUS DE CAPITÃO POÇO

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
ATIVID.	MESES						
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							

Data:     /     /	
Assinatura do discente:	Assinatura do coorientador:
Assinatura do orientador:	Assinatura do supervisor:

## ANEXO C - CARTA DE ANUÊNCIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENADORIA DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

(Substituir o timbre da UFRA pelo timbre da instituição que aceitará a execução do estágio)

Declaramos para os devidos fins, que o (a) discente  
\_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_,  
do curso de Ciências Biológicas, da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA),  
*campus* Capitão Poço, realizará estágio supervisionado nesta instituição (nome)  
\_\_\_\_\_,  
no período de \_\_\_\_\_, realizando as seguintes atividades:  
(descrição breve) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Supervisor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e carimbo da Instituição



## ANEXO E - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE ESO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
COORDENADORIA DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
CAMPUS DE CAPITÃO POÇO**

### DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que o(a) discente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula  
\_\_\_\_\_, sob minha orientação, cumpriu \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas de Estágio Supervisionado Obrigatório, estando portanto, apto(a) a apresentar um relatório das atividades desenvolvidas de acordo com o Regulamento da CTES do curso de Ciências Biológicas, UFRA, *campus* Capitão Poço.

Capitão Poço – PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e titulação do Orientador

Lotação do Orientador

Contatos do Orientador



## ANEXO F - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
COORDENADORIA DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
CAMPUS DE CAPITÃO POÇO

### IDENTIFICAÇÃO

Nome do Estagiário:	
Nº de Matrícula:	Período do Estágio:
Local do Estágio:	

### ATUAÇÃO

<b>1. Introdução</b> (Visão geral do conteúdo do relatório; descrever o objetivo do relatório e da realização do estágio)
<b>2. Atividades Desenvolvidas</b> (Visão geral da empresa/instituição em que o estágio foi realizado e o setor de atuação; descrição detalhada das atividades e observações realizadas)
<b>3. Relação com as Atividades Acadêmicas</b> (Ressaltar de que maneira os conhecimentos teóricos obtidos no curso o ajudaram durante o desenvolvimento do estágio, como e quais as disciplinas cursadas estão relacionadas às atividades desenvolvidas)
<b>4. Conhecimentos Adquiridos</b> (Expor como as atividades foram importantes para a formação profissional e/ou acadêmica, como os conhecimentos adquiridos na prática se relacionam com a profissão do biólogo e quais as expectativas para adentrar no mercado de trabalho com base no que foi realizado)
<b>5. Considerações Finais</b> (Apontar as principais conclusões alcançadas e os dados mais relevantes observados)

Obs.: número máximo de laudas definido pelo orientador (a).

Assinatura do Discente: \_\_\_\_\_

Assinatura do Orientador: \_\_\_\_\_

Assinatura do Supervisor: \_\_\_\_\_

## ANEXO G – AVALIAÇÃO DE ESO (BANCA EXAMINADORA)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
COORDENADORIA DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
CAMPUS DE CAPITÃO POÇO**

### DADOS DO DISCENTE

Nome Completo:
Nº Matrícula:
Título do Relatório:

### DADOS DO ORIENTADOR

Nome Completo:	
Titulação:	Lotação:
Assinatura:	

### AVALIADOR (A)

Nome Completo:	
Titulação:	Lotação:
Assinatura:	

### PARECER DO AVALIADOR

Pontos fortes do estágio
--------------------------

Pontos fracos do estágio	
Redação do relatório	
Observações gerais e/ou Recomendação	
Nota:	Situação*:

\*A situação varia de acordo com a nota obtida: Excelente (9,0 a 10,0); Muito bom (8,0 a 8,9); Bom (7,0 a 7,9); Regular (6,0 a 6,9); Insuficiente (<6,0). A nota mínima para aprovação é 6,0.

Capitão Poço – PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Avaliador